



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0011
Proc. nº	1368/19
Servidor	<i>[Signature]</i>

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE PAÇO DO  
LUMIAR-MA.**

*[Signature]*  
Rlaui



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0012
Proc. nº	7368/19
Servidor	

## 1 – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões para o Município de Paço do Lumiar-MA, incluindo operador habilitado, manutenção do equipamento e fornecimento de combustível.

## 2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que esta Prefeitura não dispõe de equipamentos para obras rodoviárias e que grande parte das ruas e vias de ligação entre os vários bairros do Município não possui pavimentação, ficando praticamente intrafegáveis no inverno, optamos pela locação dos equipamentos que serão utilizados nos serviços acima mencionados sob a orientação de funcionários do Município.

## 3 - OBRAS E SERVIÇOS A EXECUTAR

Recuperação e manutenção das vias não pavimentadas em toda a área do Município de Paço do Lumiar.

## 4 - EXPERIÊNCIAS TÉCNICA

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas -CNAE da empresa, comprovando a habilitação para serviços dessa natureza.

## 5-MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Pá Carregadeira sobre rodas, com potência líquida 128HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup>, peso operacional 11632kg-CHP diurno.
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7m- CHP diurno.
- Caminhão Basculante trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima aproximada 10m<sup>3</sup>/15.935 kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230CV, caçamba metálica.

Plaut



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº 0013  
Proc. nº 7368/19  
Servidor 8

- Caminhão Pipa trucado 10.000l, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15935kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água- CHP diurno.
- Rolo Compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1T, impacto dinâmico 16,15/9,5T, largura de trabalho 1,68m- CHP diurno.
- Retro escavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira capacidade mínima 0,79 m<sup>3</sup>, tração 4x4, potência líquida 72HP, caçamba retro capacidade 0,18m<sup>3</sup>, peso operacional mínimo 7.140kg, profundidade de escavação máxima 4,50m.
- Escavadeira Hidráulica sobre esteira, caçamba 0,80m<sup>3</sup>, peso operacional 17,8T, potência líquida 110 HP.

## 6 - SUBSÍDIOS PARA O PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO.

### 6.1-TIPO DE LICITAÇÃO

Para a licitação recomenda-se a modalidade “Pregão Presencial” ou conforme critério da Comissão Permanente de Licitação -CPL do município.

### 6.2-VALOR DOS SERVIÇOS

O valor estimado da contratação dos serviços é de **R\$ 6.273.204,00** (seis milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e quatro reais).

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	4.800,00	124,41	597.168,00
2	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	4.800,00	145,19	696.912,00

  
Plaut



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0014
Proc. nº	7368/19
Servidor	

3	5877	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H	4.800,00	87,96	422.208,00	
4	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	19.200,00	166,91	3.204.672,00	
5	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	4.800,00	163,01	782.448,00	
6	84013	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	H	1.200,00	122,71	147.252,00	
7	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	4.800,00	88,03	422.544,00	
<b>TOTAL</b>								<b>6.273.204,00</b>

Preço de referência: sinapi de setembro de 2019.

Critério de medição: hora efetivamente trabalhada.

### 6.3-PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **12 (doze)** meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

### 6.4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

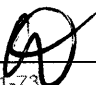
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0015
Proc. nº	7368/19
Servidor	8

todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta Licitação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) impedidas de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) impedidas de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);

  
Plant



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0016
Proc. nº	7368/19
Servidor	Ø

l) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

o) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 6.5-DO CONTRATO

Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, ou outros licitantes classificados, devendo ser

 Pláido



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0017
Proc. nº	7368/19
Servidor	Ø

observadas as prescrições deste Termo de Referência e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

### 6.6-FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU

Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

### 6.7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da contratante o que segue:

Designar o(s) Fiscal(is) do Contrato, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento dos serviços;

Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

Emitir "Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento" informando hora e local;



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0018
Proc. nº	7368/19
Servidor	Ø

Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

Notificar contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, bem como a necessidade de substituição de algum serviço;

Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para eventuais correções;

Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços:

#### **6.8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar por escrito à Contratante qualquer anormalidade que venha afetar a entrega dos serviços, observando o prazo máximo de entrega;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do presente contrato;

Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;





ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0019
Proc. nº	7368119
Servidor	8

- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;

Responsabilizar-se todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Responsabilizar-se por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Responsabilizar-se por toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

#### **6.9- FORMA DE VISTORIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O prazo para iniciar a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviço dada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

*Handwritten signature: R. Klaut*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0020
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

O contrato de locação dos equipamentos será feito utilizando-se a DIÁRIA como parâmetro para fins de autorização de utilização dos equipamentos e conseqüentemente para fins de pagamento.

A utilização dos equipamentos será determinada pela CONTRATANTE, através de autorização, mediante Ordem de Serviço que conterà o número de DIÁRIAS a serem trabalhadas.

A CONTRATANTE poderá diante de razões devidamente justificadas e comprovadas pela fiscalização, glosar o pagamento, no todo ou em parte, de diárias referentes a período incluído em Ordem de serviços, em caso de não-cumprimento ou lentidão proposital na execução dos serviços autorizados.

A autorização não será necessariamente contínua, ficando a critério da CONTRATANTE a definição do número de diárias a serem trabalhadas/ pagas por mês.

A Contratada manterá uma Unidade Administrativa Local no Município de Paço do Lumiar com, pelo menos, um Gerente do Contrato, auxiliares administrativos e demais recursos humanos necessários ao cumprimento do objeto Contratual, todos em regime de tempo integral.

Deverá ser instalado um escritório local equipado com telefone, fax, conexão à internet, possuindo ainda espaço para garagem dos equipamentos, funcionando diariamente, no período de oito da manhã a seis da tarde, exceto aos domingos.

Será obrigação da Contratada organizar equipes de operação, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à logomarca da Prefeitura, incluído adesivos permanente em todos os equipamentos e veículos utilizados para qualquer serviço ou atividade deste contrato.

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço e logo após sua substituição, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo CONTRATANTE, sem o que não é dada a autorização para o início de sua operação. No caso de transporte com caminhões basculante, a caçamba será, obrigatoriamente coberta com lona ou encerado fechando a carroceria.

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidades que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços.

Os caminhões basculantes e demais equipamentos, terão no máximo 10 anos de fabricação e situação regular junto ao DETRAN. Todos os veículos serão caracterizados com adesivos contendo logomarca da prefeitura que serão confeccionados a expensas da contratada.

*[assinatura]*  
*Rlaud*



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0021
Proc. nº	4368/19
Servidor	

O tempo máximo de substituição dos equipamentos avariados. Inservíveis inadequados ou com discordância com a proposta apresentada será de 4 horas, cotadas da constatação da sua necessidade ou da reclamação da Contratante.

A Contratada assume toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros por culpa ou dolo.

É vedado também ao contratado interromper o trânsito de veículos e pedestres no local da intervenção. Sem expressa e prévia autorização da Contratante.

Todos os funcionários deverão trabalhar com os equipamentos de segurança individual (EPI) necessários para execução de cada serviço ou atividade.

A Prefeitura se reserva o direito de determinar a substituição de qualquer funcionário ou preposto da empresa.

Os salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Os uniformes dos trabalhadores alocados ao contrato pela Contratada serão caracterizados com logomarca da Prefeitura e serão confeccionados a expensas da Contratada.

A garantia de execução do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) será calculada e efetivada por ocasião do pagamento de cada fatura cabendo a Contratada optar por uma das modalidades a que se refere o § 1º do art.56 da Lei 8.666/19

A garantia prestada pela licitante vencedora do certame será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

Observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação a contratada deverá ainda, selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0022
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato quando exigido.

Será obrigação da contratada comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo ou responder solidariamente até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

Os equipamentos terão os custos de manutenção, combustível e operador motorista correndo à custa do LOCADOR.

Os equipamentos deverão permanecer à disposição da CONTRATADA em tempo integral, durante todo o período indicado nas respectivas ordens de serviços expedidas em decorrência do Contrato.

O deslocamento dos equipamentos até o local de cada intervenção é de inteira responsabilidade do locador as suas expensas.

Quando for necessário executar serviços de manutenção preventiva ou corretiva em qualquer equipamento ou caminhão basculante e o tempo estimado para este serviço for superior a 4 horas, o locador providenciará a imediata substituição deste equipamento com as mesmas características descritas no presente edital.

É proibido à contratada, transportar objetos, animais ou pessoas que não estejam no quadro de funcionários da empresa, nos veículos ou equipamentos destinados a execução dos serviços objeto deste contrato e esta se responsabiliza administrativamente, civil e penalmente por qualquer incidente que venha a ocorrer em decorrência do descumprimento deste item.

É expressamente proibido, segundo o Art. 166. do CAPÍTULO XV do Código de Transito Brasileiro, "Confiar ou entregar a direção de veículo ou equipamento a pessoa que, mesmo habilitada, por seu estado físico ou psíquico, não estiver em condições de dirigi-lo com segurança, ou ainda entregar a direção de veículo ou equipamento a pessoas não habilitadas ou com habilitação não adequadas as exigências de operação dos mesmos", ficando sujeito a toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a

*[assinatura]*  
Plaut



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0023
Proc. nº	7368/19
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

terceiros, por culpa ou dolo, além de todas as multas e penalidades previstas no Código de Transito Brasileiro. .

A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

#### 6.10-FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo -SEMIU**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **Contratada correspondente** aos serviços executados e medidos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

#### 6.11-DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Município de Paço do Lumiar e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- Multa, moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

*[Handwritten Signature]*  
*Plaut*



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0024
Proc. nº	7368/19
Servidor	

d)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por período não superior a 2 (dois) anos.

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f)- A aplicação da sanção prevista no item a, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens *b*, *c* e *d*, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez dias).

As sanções previstas nos itens *d* e *e*, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 2 e 3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de desclassificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação- CPL, para providências cabíveis.

A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA.

#### **6.12-DA NOTIFICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processado por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **6.13-DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº8.666/93, e correrá nos termos do art.79, do mesmo diploma legal.

#### **6.14-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0025
Proc. nº	9368/19
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

### 6.15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por dotações orçamentárias, consignadas na Lei de Orçamento do Município ou em Lei de crédito adicionais, do respectivo exercício de competência.

### 6.16-DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

Paço do Lumiar (MA), 05 de novembro de 2019

APROVO o presente Termo de Referência, consoante previsto no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

*[Handwritten Signature]*

Walburg Ribeiro Gonçalves Neto

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU

*Rosilene Cantanhide*  
Rosilene Cantanhide  
Eng.º Civil-CREA.11068549  
Cargo: Assessor Técnico  
Matricula. 601429-

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Certifico para os devidos fins de direito que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Folha nº	0026
Proc. nº	9368/19
Servidor	8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

**PORTARIA Nº 555, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Assessor Técnico, da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo do Município de Paço do Lumiar-MA e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **ROSILENE CANTANHEDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 505.632.973-87, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, simbologia DAS-3, vinculado a Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,**  
**AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.**

  
**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**  
Prefeito Municipal

**PMPL-MA**  
**CÓPIA**